



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 224/2011

AUTORIZA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 721.000,00 (SETECENTOS VINTE E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	24	10	2011
Pedido de Vistas	Em	—	—	—
Turno Único – Discussão e Votação	Em	—	—	—
1ª Discussão e Votação	Em	24	10	2011
2ª Discussão e Votação	Em	25	10	2011
Aprovado em Redação Final	Em	26	10	2011
Promulgada	Em	—	—	—
LEI Nº 2794	Sancionada	Em	07	11
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1487	Em	08	11



PROJETO DE LEI N. 224/2011
De 27 de setembro de 2011



Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM** autorizada a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

21 – PREVICAM

001 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

09.122.002.2312 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVICAM

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 15.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.1.91.13.00 – 32 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

002 – DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.078.2313 – Manter o Departamento de Previdência – Fundo Financeiro

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.01.00 – 334 - Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas .R\$ 500.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – 337 - Pensões.....R\$ 200.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total da SuplementaçãoR\$ 721.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná Brasil
POLO BRASILEIRO DE ALIMENTOS

Projeto de Lei

fl. n.º



21 – PREVISCAM

001 – DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

09.122.002.2312 – Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVISCAM

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.91.00 – 250 - Sentenças Judiciais.....R\$ 195.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.90.61.00 – 324 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 331.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

002 – DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.078.2313 – Manter o Departamento de Previdência – Fundo Financeiro

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 353 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 195.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução.....R\$ 721.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 27 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 3272/2011

CAMPO MOURÃO, 03/10/11 HORA 13:34

Gleni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei

Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 224/2011

*Assinado em Juízo.
03/10/11*



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011".

Tal solicitação se torna necessária em virtude do direito de reenquadramento dos servidores públicos municipais inativos, concedido através da Portaria nº 008/2011 – PREVISCAM, publicada na edição do Órgão Oficial n 1.471, páginas 11 a 14, de 02/09/2011, que acrescentou a despesa com aposentadorias, bem como em decorrência de insuficiências orçamentárias.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 27 de setembro de 2011.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

A Finanças e Orçamento -
19/10/11
[Signature]

PARECER Nº 323 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 224/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO N.º 3374 1204
CAMPO MOURÃO, 19/10/11 HORA 9:45
[Signature]
PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 224/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVISCAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e hum mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 03 de outubro do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa o Projeto em comento “*tal solicitação se torna necess'ria em virtude do direito de reenquadramento dos servidores públicos municipais inativos, concedido através da Portaria nº 008/2011 – PREVISCAM, publicada na edição do Órgão Oficial n 1471, páginas 11 a 14, de 02/09/2011, que acrescentou a despesas com aposentadorias, bem como em decorrência de insuficiências orçamentárias.*”

Diante do contido no Artigo 2º do presente Projeto de Lei, que informa que para a cobertura da presente suplementação esta sendo

utilizado o valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e hum mil reais), da dotação para a “aquisição de imóveis”, esta Diretoria Jurídica solicitou a Servidora Lourdes Aparecida Colchon que fosse marcada reunião com o Sr. Itamar Tagliari da Previscam e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, para os devidos esclarecimentos.

A reunião ocorreu no dia 17 do corrente mês e ano, onde o Sr. Itamar, prestou informações complementares, as quais se encontram em anexo, onde informa que com o reequadramento dos Servidores Inativos ocorrido, acresceu despesas no montante de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, além do que a partir do mês de novembro do corrente ano, outros servidores irão se aposentar, acrescentando ainda mais os gastos da Previscam.

Diante das informações pretadas, em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de Outubro de 2011.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/PR - 29.391



Município de Campo Mourão – Cidade Escola
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90



Ofício Super. nº 0188/2011 Campo Mourão, 18 de outubro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de esclarecimentos do Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo, relativo ao Projeto de Lei nº 224/2011, que autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011, apresento os esclarecimentos através das planilhas em anexo.

Bem como aproveitamos a oportunidade para reiterar que a suplementação se torna necessária em decorrência de **insuficiências orçamentárias**, principalmente em virtude do **direito de reenquadramento dos servidores públicos municipais inativos** concedido através da Portaria nº 008/2011 – PREVISCAM, publicada no Órgão Oficial nº 1471, página 11 à 14, de 02/09/2011, que acrescentou a despesa com aposentadorias; mais os **reflexos dos efeitos financeiros** da Lei Municipal nº 2741 de 25 de agosto de 2011, que alterou a Lei nº 1419/01, em especial o § 3º do art. 28, que tem a seguinte redação:

*“§ 3º Os efeitos financeiros durante o período de sessenta dias será suportado pelo Município, **após este prazo, os efeitos financeiros passam a ser suportados pela PREVISCAM.**”*
(nosso grifo).



Município de Campo Mourão – Cidade Escola
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PR
Autarquia Municipal Criada pela Lei 718/90



Com o advento deste novo dispositivo na legislação municipal, a PREVISCAM terá já de início imediato neste exercício financeiro, mais 34 (trinta e quatro) novos aposentados em sua folha de pagamento de benefícios. Sendo que atualmente temos 338 (trezentos trinta e oito) aposentados e 110 (cento e dez) pensionistas posição em Setembro/2011. Portanto, **temos a disponibilidade financeira mas sem a aprovação da suplementação, não teremos a dotação orçamentária suficiente para efetuarmos os pagamentos desses benefícios até Dezembro/2011.**

Contando com Vossa costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente

ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
SUPERINTENDENTE DA PREVISCAM

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – PR

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

Previdência Municipal – PREVISCAM

CNPJ 80.900.699/0001-85

RUA BRASIL, 1407 – 2º ANDAR – SALA 102 – CEP 87 301- 140 TEL.: (44) 3523-0204

<http://www.campomourao.pr.gov.br> - previscam@campomourao.pr.gov.br

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM

RESUMO DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO:

Elemento de despesa: 3.3.90.01.00.00 – 334 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

IMPACTO NA FOLHA DA PREVISCAM NO EXERCÍCIO DE 2011 COM O REENQUADRAMENTO INATIVOS	R\$ 246.729,25
IMPACTO NA FOLHA DA PREVISCAM NO EXERCÍCIO DE 2011 COM NOVOS APOSENTADOS	R\$ 139.000,58
INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA ATÉ DEZEMBRO DE 2011	R\$ 114.270,17
TOTAL GERAL:	R\$ 500.000,00

Campo Mourão, 18 de outubro de 2011



Itamar Agostinho Tagliari
Superintendente da PREVISCAM



SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – INATIVOS – REENQUADRAMENTO PORTARIA Nº 008/2011 – PREVISCAM

matrícula	Nome funcionário	cargo anterior	ANTERIOR		ATUAL		DIFERENÇA EM AGOSTO
			Simb. Anterior	Valor	Simb. Atual	Valor	
1	62585.0 ADALGIZA TEREZINHA FERREIRA DE JES	PROFESSORA	M-I-16	1.858,02	M-I-23	2.134,76	276,74
2	9134.0 ADMIR ALEIXO	ASSISTENTE ADM.	S-X-01	1.648,58	S-X-09	1.931,29	282,71
3	3578.5 ALCEU FERNANDES CAMARA	SERVENTE	S-II-17	932,03	S-II-34	1.305,03	373,00
4	15150.5 ALDACY LUZIA DE ALMEIDA BALDIN	PROFESSOR	S-III-21	2.601,54	S-III-24	2.715,95	114,41
5	15768.6 ALICE COSTA	AGENTE ADM	S-VIII-01	1.270,23	S-VIII-28	2.167,90	897,67
6	19843.9 ALIRIO MARTINS DE LISBOA	VIGIA	S-V-07	858,13	S-V-22	1.154,95	296,82
7	8706.8 AMADOR WENCESLAU	ASSISTENTE ADM.	S-X-03	1.746,74	S-X-19	2.441,85	695,11
8	20351.3 AMELIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA	ESCRITURARIA	S-VI-15	1.394,63	S-VI-27	1.768,74	374,11
9	49484.0 ANA MARIA PEREIRA GOMES	AUX. DE ENFERMAGEM	S-VII-17	1.630,33	S-VII-23	1.836,03	205,70
10	13398.1 ANTONIA BERNADINA	SERVIÇO GERAIS	S-II-07	701,79	S-II-22	944,53	242,74
11	70091.6 ANTONIA MARIA TAVARES	SERVIÇO GERAIS	S-II-08	651,82	S-II-16	763,70	111,88
12	8193.0 APARECIDO JOSE SITOLINE	PROFESSOR	M-IV-17	3.140,58	M-IV-24	3.607,60	467,02
13	4212.9 APARECIDO XAVIER DA SILVEIRA	PEDREIRO	S-IV-07	855,13	S-IV-26	1.245,48	390,35
14	14906.3 ARACELES ARAGAO	PROFESSOR	M-IV-21	2.175,60	M-IV-24	2.308,85	133,25
15	4059.2 BENEDITA DE OLIVEIRA MOREIRA	PROFESSORA	M-V-21	3.863,88	M-V-27	4.351,40	487,52
16	14084.8 CELIA FRANCISCA DA SILVA	COPEIRA	S-III-15	945,15	S-III-29	1.247,12	301,97
17	77970.9 CRISTIANA TEREZINHA DAVANCO	PROFESSOR	M-V-20	3.670,63	M-V-23	3.895,37	224,74
18	40705.4 DIOLINO ANTONIO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	S-II-01	613,04	S-II-19	875,58	262,54
19	48592.6 DIVANIR TERESINHA F MORAIS	PROFESSORA	M-IV-13	2.300,74	M-IV-15	2.393,71	92,97
20	20219.3 DOLAIRA DE JESUS CHAMBERLAIN	PROFESSORA	M-V-17	2.879,42	M-V-20	3.055,76	176,34
21	106948.9 DOMINGOS RODRIGUES GOMES	MARCENEIRO	S-VII-03	1.276,79	S-VII-18	1.739,28	462,49
22	3586.6 DORACI PINHEIRO CHAGAS	SERVIÇOS GERAIS	S-II-11	809,06	S-II-27	1.110,67	301,61
23	102809.0 ELVIRA CAROLLO SILVEIRA	PROFESSORA	M-I-01	927,75	M-I-03	965,35	37,60
24	3843.1 ERNESTO BERNABE	SERVIÇOS GERAIS	S-II-04	638,64	S-II-08	691,48	52,84
25	3523.8 ETEVALDO DOS SANTOS	MOTORISTA II	S-VI-01	950,63	S-VI-16	1.279,62	328,99
26	1877.5 EVA NANJI DE TOLEDO	PROFESSORA	M-III-20	3.580,52	M-III-25	3.876,91	296,39
27	48470.9 FRANCISCA MARIA DE PAULA	PROFESSORA	M-III-17	2.153,53	M-III-23	2.425,62	272,09
28	17471.8 FRANCISCO FERNANDES	MOTORISTA II	S-VII-18	1.714,11	S-VII-33	2.306,97	592,86
29	3614.5 FRANCISCO JOSE FILHO	FISCAL	S-IX-05	1.659,67	S-IX-08	1.761,30	101,63
30	49764.9 GERCI ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA II	S-VII-15	1.639,36	S-VII-31	2.250,48	611,12



31	69233.6	GERCINA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSORA	M-I-17	2.457,41	M-I-24	2.795,99	338,58
32	3006.6	GERMANO GEREMIAS DIAS	MOTORISTA II	S-VII-01	938,28	S-VII-15	1.238,46	300,18
33	49537.9	INES SCHOVOLLER DOS SANTOS	PROFESSORA	M-V-25	2.074,94	M-V-27	2.158,83	83,89
34	91958.6	IOLANDA DA SILVA COSTA	COZINHEIRA	S-III-2	674,44	S-III-14	855,34	180,90
35	93156.0	IONE REGINA PONTES BRAND	ASSISTENTE ADM.	S-X-02	1.611,02	S-X-20	2.300,71	689,69
36	48620.5	IVANIR APARECIDA C FAVARO	SUPERV. DE CRECHE	S-XIII-22	3.166,32	S-XIII-25	3.360,12	193,80
37	13385.0	IZABEL ZALUSKI SALTI	PROFESSORA	M-V-17	3.088,06	M-V-21	3.342,60	254,54
38	9577.0	IZALTINO DOS SANTOS	SERVENTE GERAL	S-II-5	680,02	S-II-21	933,54	253,52
39	66693.9	JACI RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRA	S-III-06	604,95	S-III-22	707,41	102,46
40	4854.2	JANDIRA CAMPANHOLO CASAROTTI	SERVENTE GERAL	S-II-11	710,24	S-II-13	738,93	28,69
41	37557.8	JAVETE DE ALMEIDA WEILER	PROFESSORA	M-V-17	2.916,54	M-V-23	3.284,58	368,04
42	86538.9	JOANA LUCIA BUKOWSKI	ESCRITURARIA	S-X-1	1.582,96	S-X-25	2.546,10	983,14
43	48474.1	JOANA SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE	S-II-14	851,50	S-II-29	1.146,72	295,22
44	48551.9	JOANA VEIGA NETA	ASSISTENTE ADM.	S-X-12	2.015,44	S-X-16	2.181,60	166,16
45	63058.6	JOAO ANTONIO VIANA	MOTORISTA	S-VII-1	946,37	S-VII-17	1.299,55	353,18
46	9510.9	JOAO MARIA LEITE	OPERADOR DE MAQ.	S-IV-7	920,20	S-IV-20	1.190,41	270,21
47	4566.7	JOAO MARIA RODRIGUES	CARPINTEIRO	S-IV-1	683,60	S-IV-20	995,71	312,11
48	3721.4	JOSE BISPO DA SILVA	CARPINTEIRO	S-IV-1	739,54	S-IV-19	1.055,98	316,44
49	3857.1	JOSE DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA II	S-VII-08	1.385,16	S-VII-32	2.227,98	842,82
50	73835.2	JOSE LAZIO DA SILVA	COVEIRO	S-III-05	901,49	S-III-23	1.056,30	154,81
51	92886.0	JOSE LOURENCO GOMES	ASSISTENTE ADM.	S-X-10	1.685,18	S-X-31	2.554,20	889,02
52	14315.4	JOSE MALAQUIAS FILHO	VIGIA	S-V-5	697,27	S-V-18	901,99	204,72
53	17709.1	JOSE MARIA DOS SANTOS	MOTORISTA II	S-VII-2	1.080,88	S-VII-16	1.426,24	345,36
54	39241.3	JOSE MORAIS COUTINHO	VIGIA	S-V-13	1.258,11	S-V-34	1.906,87	648,76
55	48441.5	JOSEFA DOS SANTOS SOUZA	ESCRITURARIA	S-VI-19	1.533,00	S-VI-30	1.906,10	373,10
56	66962.8	JUAREZ CAMARA DE CARVALHO	OP. DE EQ. ROD	S-VIII-1	1.277,19	S-VIII-32	2.359,97	1.082,78
57	48442.3	JUDITE BATISTA PAIVA	PROFESSORA	M-V-19	2.632,34	M-V-26	3.023,95	391,61
58	49861.0	JUDITH GOMES DE SOUZA	PROFESSORA	M-IV-17	2.180,80	M-IV-24	2.505,12	324,32
59	3798.2	JULIA KOZAN BEREZOSKI	COZINHEIRA	S-III-07	604,95	S-III-20	777,11	172,16
60	14034.1	JULIO RODRIGUES	VIGIA	S-V-01	940,57	S-V-27	1.573,97	633,40



61	11969.5	LAZARA DE SOUZA ERTEL	SERVENTE GERAL	S-II-11	802,89	S-II-29	1.146,72	343,83
62	72424.6	LAZARA RODRIGUES MARTINS	PROFESSORA	M-I-21	1.823,84	M-I-26	2.013,76	189,92
63	85380.1	LECIO COSTA	ASSISTENTE ADM.	S-X-1	1.633,58	S-X-20	2.680,12	1.046,54
64	71251.5	LEDA PIACENTINI SZYDLOWSKI	SERVENTE GERAL	S-II-5	604,95	S-II-22	724,22	119,27
65	6534.0	LINDAMIR MARIA MENDES DE LIMA	PROFESSORA	M-I-13	2.206,40	M-I-25	2.798,28	591,88
66	65593.7	LUIZ VIEIRA DE MOURA	MAESTRO DE BANDA	S-XI-1	1.699,51	S-XI-18	2.333,11	633,60
67	9434.0	MANOEL FERREIRA DE PAULA	JARDINEIRO	S-III-05	805,18	S-III-25	1.196,46	391,28
68	35613.1	MARCIA DE FATIMA REIS	AGENTE ADM	S-VIII-15	1.760,72	S-VIII-30	2.369,70	608,98
69	48477.6	MARGARIDA CASTALDO NUNES	PROFESSORA	M-III-20	3.078,30	M-III-27	3.536,01	457,71
70	49424.0	MARIA ALVES MACENA	ESCRITURARIA	S-VI-7	1.162,64	S-VI-25	1.660,52	497,88
71	16182.9	MARIA AMELIA VIEIRA BRAZ	PROFESSORA	M-IV-24	2.895,05	M-IV-30	3.260,52	365,47
72	600744.9	MARIA APARECIDA ALVES	SERVENTE GERAL	S-II-8	635,52	S-II-25	889,76	254,24
73	69275.1	MARIA APARECIDA MACEDO DA ROCHA	PROFESSORA	M-V-21	3.294,84	M-V-24	3.496,42	201,58
74	16130.6	MARIA APARECIDA PARDIM	PROFESSORA	M-I-17	1.800,32	M-I-21	1.949,07	148,75
75	31189.8	MARIA CIPRIANO PEREIRA	PROFESSORA	M-IV-16	2.955,80	M-IV-20	3.199,53	243,73
76	48553.5	MARIA CLOTILDE CRISPIM CHAVES	PROFESSORA	M-V-14	2.417,80	M-V-21	2.777,23	359,43
77	600740.6	MARIA DA CONCEICAO S. DA ROCHA	PROFESSORA	M-I-18	2.368,24	M-I-24	2.667,21	298,97
78	79832.0	MARIA DA GLORIA F. DE SOUZA	PROFESSORA	M-V-12	3.182,96	M-V-26	4.199,94	1.016,98
79	48484.9	MARIA DE LOURDES FLORENCIO CORDEIR	PROFESSORA	M-V-27	4.242,08	M-V-30	4.501,97	259,89
80	8505.7	MARIA DE LOURDES SCHWAB	PROFESSORA	M-III-20	3.581,85	M-III-25	3.859,41	277,56
81	49883.1	MARIA EDITH ALVES	ASSISTENTE ADM.	S-X-18	2.340,65	S-X-31	3.027,88	687,23
82	600745.7	MARIA ELIZA DADAMO LIMA	PROFESSORA	M-III-21	2.803,57	M-III-25	3.034,76	231,19
83	66346.8	MARIA FAUSTINO MARINHO	SERVENTE GERAL	S-II-03	604,95	S-II-12	687,63	82,68
84	48487.3	MARIA GARCIA NEVES	PROFESSORA	M-V-16	1.709,11	M-V-24	2.002,53	293,42
85	23154.1	MARIA HELENA DE AQUINO DE LIMA	PROFESSORA	M-V-17	2.960,88	M-V-24	3.389,97	439,09
86	600743.0	MARIA INES GARCEZ	PROFESSORA	M-V-21	1.886,96	M-V-25	2.042,59	155,63
87	10673.9	MARIA IVONE NUNES	ESCRITURARIA	S-VI-11	1.318,40	S-VI-31	1.959,06	640,66
88	13579.8	MARIA JUPIRA BERTOLI	PROFESSORA	M-I-15	2.277,29	M-I-25	2.776,08	498,79
89	48461.0	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSORA	M-I-18	2.094,87	M-I-23	2.406,36	311,49
90	16957.9	MARIA OLINDA DE CAMPOS SILVA	SERVENTE GERAL	S-II-03	604,95	S-II-24	832,23	227,28



91	48554.3	MARIA SALETI NEGREI J DA SILVA	PROFESSORA	M-II-19	2.541,65	M-II-24	2.806,35	264,70
92	48462.8	MARIA TEREZA ZANARDO	AGENTE ADM	S-VIII-11	1.601,80	S-VIII-28	2.242,91	641,11
93	69443.6	MARIA VALENTINA CORA	PROFESSORA	M-II-16	2.173,59	M-II-23	2.497,01	323,42
94	48668.0	MARIA VANIR REZENDE SANTOS	PROFESSORA	M-V-14	2.684,64	M-V-15	2.636,23	51,59
95	49624.3	MARILENE PRADO DOS ANJOS	PROFESSORA	M-V-19	2.829,52	M-V-26	3.250,17	420,65
96	48555.9	MARINICE JUSTI BARDINI	SECRETARIA	S-VIII-22	1.991,63	S-VIII-27	2.198,92	207,29
97	45351.0	MARLENE CESTI DAS NEVES	ASSISTENTE ADM.	S-X-08	1.595,01	S-X-28	2.370,14	775,13
98	19708.4	MARLENE DOS SANTOS	PROFESSORA	M-V-24	4.036,83	M-V-26	4.199,94	163,11
99	67714.0	MARLI TAMAROZI DE MORAES	PROFESSORA	M-IV-1	960,82	M-IV-2	980,08	19,26
100	39729.6	MARLUCI ALVES FEITOSA	ASSISTENTE ADM.	S-X-03	1.493,86	S-X-05	1.534,82	40,96
101	69274.3	MAROLY ROCHA DE FRANCA	PROFESSORA	M-IV-12	1.678,83	M-IV-18	1.890,79	211,96
102	97443.9	MARTA PEREIRA BORSUK	PROFESSORA	M-I-17	1.841,03	M-I-24	2.101,72	260,69
103	65015.9	MERCEDES DE SOUZA FERREIRA	PROFESSORA	M-I-11	604,95	M-I-17	670,99	66,04
104	60071.2	MERENCIA NORATO ROSA	SERVENTE GERAL	S-II-05	604,95	S-II-24	792,55	187,60
105	11506.1	MESSIAS RIBEIRO DE CASTRO	OP. DE MAQUINAS	S-VIII-1	1.100,09	S-VIII-9	1.288,97	188,88
106	67107.0	NAIR PAZETTO GUSSAO	COPEIRA	S-III-15	685,46	S-III-22	787,60	102,14
107	600742.2	NATALIA DE SOUZA ANDRADE	SERVENTE GERAL	S-II-07	652,24	S-II-26	949,83	297,59
108	48493.8	NELSI GOETZ RAMOS	PROFESSORA	M-V-19	2.663,00	M-V-24	2.940,19	277,19
109	19201.5	NELSON GOMES	MOTORISTA	S-VI-01	884,85	S-VI-03	920,64	35,79
110	48494.6	NEUSA GONCALVES CAETANO	SERVENTE GERAL	S-II-13	835,33	S-II-29	1.146,72	311,39
111	10574.0	NILTON GOMES DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	S-IX-01	1.453,79	S-IX-15	1.918,97	465,18
112	3487.8	NIVALDO ALMEIDA ROSARIO	OP. DE MAQUINAS	S-VIII-01	1.229,18	S-VIII-22	1.863,21	634,03
113	3437.1	OLIVEIRA DE JESUS PEREIRA	COVEIRO	S-III-15	887,00	S-III-21	998,90	111,90
114	16122.5	ORELIZA DA SILVA PANTE	PROFESSORA	M-V-10	692,47	M-V-15	764,69	72,22
115	61253.7	ORISMIDIO GOMES DA SILVA	VIGIA	S-V-05	970,38	S-V-14	1.159,69	189,31
116	9727.6	ORLANDO GEREMIAS DIAS	OP. DE MAQUINAS	S-VIII-07	1.174,87	S-VIII-17	1.431,80	256,93
117	48564.0	OTILIA ESTIVAL FERREIRA	ESCRITURARIA	S-VI-12	1.217,04	S-VI-27	1.637,89	420,85
118	25141.0	OZANA ADELIA PAZINATO	PROFESSORA	M-V-16	2.335,76	M-V-23	2.683,18	347,42
119	64202.9	PAULO OLIVEIRA MENDES	MESTRE DE OBRA	S-VI-05	918,76	S-VI-23	1.311,89	393,13
120	9588.5	PEDRO DE PAULA MAFFORT	VIGIA	S-V-09	768,66	S-V-24	1.034,69	266,03



121	48498.9	PRESCILINA COSTA	PROFESSORA	M-V-15	2.970,34	M-V-23	3.480,26	509,92
122	879.6	GRAFAEL SOCHODOLAK	AGENTE FISCAL	S-IX-01	1.385,62	S-IX-22	2.100,20	714,58
123	67316.1	RAQUEL DOS SANTOS JURASSECK	PROFESSORA	M-IV-14	2.215,94	M-IV-16	2.305,51	89,57
124	49726.6	REGINA CELIA LUIZA DOS SANTOS	PROFESSORA	M-V-13	2.512,37	M-V-14	2.562,70	50,33
125	3277.8	RICARDO IASTRENSKI	OP. DE EQ. ROD	S-VIII-03	1.153,39	S-VIII-25	1.783,46	630,07
126	13409.0	ROMILDO CANDIDO CATARINO	MOTORISTA I	S-VI-08	1.072,89	S-VI-11	1.138,61	65,72
127	49650.2	ROSA MARIA DO CARMO SILVA	PROFESSORA	M-V-11	1.786,82	M-V-12	1.822,63	35,81
128	6406.8	ROSINHA LACERDA	SERVENTE GERAL	S-II-1	604,95	S-II-13	764,63	159,68
129	9638.5	SADI SIRIO BOMBANA	MARCENEIRO	S-VII-06	1.250,65	SVII-23	1.751,29	500,64
130	48855.0	SEBASTIAO ALEXANDRE	VIGIA	S-V-07	918,56	S-V-08	936,93	18,37
131	64711.0	SEBASTIAO ALMEIDA DO ROSARIO	OP. DE EQ. ROD	S-VIII-1	1.229,18	S-VIII-25	1.977,25	748,07
132	4627.2	SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS	SERVENTE GERAL	S-II-02	604,95	S-II-30	1.044,08	439,13
133	4040.1	SEBASTIAO BERNARDES DOS SANTOS	VIGIA	S-V-13	789,24	S-V-20	1.010,98	221,74
134	744.7	SILIRIO FERRAZ AFONSO	MECANICO II	S-IX-1	1.203,91	S-IX-2	1.228,02	24,11
135	48529.2	SONIA MARIA SILVESTRIN	AGENTE ADM	S-VIII-15	1.787,60	S-VIII-32	2.503,07	715,47
136	2235.7	TERCILIA ZANATTA MALUF	SECRETARIA I	S-VIII-12	1.579,52	S-VIII-28	2.168,28	588,76
137	67197.5	TEREZINHA PESSUSKI IANCZ	PROFESSORA	M-IV-11	1.722,72	M-IV-17	1.940,15	217,43
138	65252.0	VALDOMIRO VITORIANO SANTOS	SERVENTE GERAL	S-II-1	604,95	S-II-28	885,61	280,66
139	48558.6	VERANICE DE BRITO CAMPANA	PROFESSORA	M-V-12	1.973,36	M-V-26	2.603,96	630,60
140	23433.8	VERONICA LOPES PIMPAO	SERVENTE GERAL	S-II-05	604,95	S-II-27	672,59	67,64



06-06

141	600741.4	VICENTE LOPES DOS SANTOS	S-11-01	607,99	S-11-20	885,71	277,72
142	20208.8	VILMA NUNES DE OLIVEIRA	S-11-08	651,82	S-11-09	664,85	13,03
143	48559.4	VILMA RAMALHEIRA PEREIRA	M-IV-15	2.946,17	M-IV-20	3.252,86	306,69
144	12295.5	YARA MARIA FEITOSA GONCALVES	M-V-15	3.244,78	M-V-21	3.654,24	409,46
145	67559.8	ZILDA NUNES GEREMIAS	S-11-05	604,95	S-11-25	889,77	284,82
				SOMAS:		285.363,83	48.857,28

* Portaria nº 008/2011 publicada no Órgão Oficial nº 1471 de 02/09/2011

Reajuste de 1% em Setembro

	R\$ 488,57
TOTAL:	49.345,85

IMPACTO NA FOLHA DA PREVISCAM:

Setembro/2011	R\$ 49.345,85
Outubro/2011	R\$ 49.345,85
Novembro/2011	R\$ 49.345,85
Dezembro/2011	R\$ 49.345,85
13º/2011	R\$ 49.345,85
TOTAL GERAL:	R\$ 246.729,25

Campo Mourão, 18 de outubro de 2011

Itamar Agostinho Tagliari
Superintendente da PREVISCAM





EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2011
REFERENTE AO CONTRATO Nº 174/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2011-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e a S. M. Pneus LTDA.

OBJETO: Acrescentar ao valor inicial do contrato a importância de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

VALOR: Em decorrência do acréscimo o valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número
15.004.0008.0244.0064.2195.3.3.90.30.39 – Fonte 31777
15.004.0008.0244.0064.2195.3.3.90.30.39.19 – Fonte 31777

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2011
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 14/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7677/2011

PARTES: O Município de Campo Mourão e a Escola Comunitária do Trabalho – ECT.

OBJETO: Fica incluído no objeto do convênio original a realização, pela executora, do Curso de Costura Industrial, visando a qualificação de aproximadamente cinquenta pessoas para o mercado de trabalho, preferencialmente usuárias da Assistência Social, para esse fim, o Concedente transferirá à Executora, recursos financeiros da ordem de R\$ 8.926,00 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais), no ato da assinatura deste termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número
08.244.0064.2195.3.3.50.43.01.99-24346

PRAZO DE VIGENCIA: o objeto será executado no período de 01/09/2011 a 31/12/2011.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 79/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7747/2011

PARTES: O Município de Campo Mourão, a Secretaria de Ação Social e a Associação Mourãoense de Karatê-do Tradicional.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros com o objetivo de auxiliar a Executora na realização de suas atividades estatutárias, notadamente em relação ao atendimento de duas mil crianças e adolescentes participantes dos projetos Karatê nas Escolas e Centros de Integração, em dezoito escolas municipais e oito centros de integração e Karatê Piá no Esporte.

VALOR: R\$ 12.572,50 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número
15.05.08.243.0070.6204.3.3.50.41.01.99-25350
15.05.008.243.0070.6.205.3.3.50.43.01.99

PRAZO DE VIGENCIA: Será executado pelos partícipes até 31/12/2011, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia de no mínimo trinta dias do termo final.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2011.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

O Conselho Municipal do Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2011, conforme ata 05/2011.

RESOLVE:

Art. 1º A presidência do Conselho será exercida pela Bancada dos Trabalhadores, na pessoa do Senhor Gilberto Santana de Alencar, sendo o mandato de 12 meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2011.

Gilberto Santana de Alencar - Presidente do CMT

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PREVISCAM

PORTARIA N. 008/2011 – PREVISCAM

Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais inativos que menciona.

O SUPERINTENDENTE DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o artigo 119 da Lei n 1.419, de 31 de dezembro de 2001, e considerando o contido no processo protocolizado sob n. 581/2008.

RESOLVE:

1. Reenquadrar, a partir de 1º de setembro de 2011, os servidores públicos municipais inativos relacionados no Anexo Único desta portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 30 de agosto de 2011

Itamar Agostinho Tagliari - Superintendente da PREVISCAM



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 008/2011 - PREVICAM

Nome do servidor	Cargo	Ref. anterior	Ref. atual
Adalgiza Terceirinha Ferreira de Jes	Professor	M-I-16	M-I-23
Adimir Aleixo	Assistente Adm.	S-X-01	S-X-09
Alceu Fernandes Camara	Servente	S-II-17	S-II-34
Aldacy Luzia de Almeida Baldin	Professor	S-III-21	S-III-24
Alice Costa	Agente Adm	S-VIII-01	S-VIII-28
Alirio Martins de Lisboa	Vigia	S-V-07	S-V-22
Amador Wenceslau	Assistente Adm.	S-X-03	S-X-19
Amelia Aparecida Siqueira da Silva	Escriturário	S-VI-15	S-VI-27
Ana Maria Pereira Gomes	Aux. de Enfermagem	S-VII-17	S-VII-23
Antonia Bernadina	Aux. de Serviço Gerais	S-II-07	S-II-22
Antonia Maria Tavares	Aux. de Serviço Gerais	S-II-08	S-II-16
Aparecido Jose Sitoline	Professor	M-IV-17	M-IV-24
Aparicio Xavier da Silveira	Pedreiro	S-IV-07	S-IV-26
Araceles Aragao	Professor	M-IV-21	M-IV-24
Benedita de Oliveira Moreira	Professor	M-V-21	M-V-27
Celia Francisca da Silva	Copeira	S-III-15	S-III-29
Cristiana Terezinha Davanco	Professor	M-V-20	M-V-23
Diolino Antonio da Silva	Aux. de Serviço Gerais	S-II-01	S-II-19
Divanir Teresinha F Moraes	Professor	M-IV-13	M-IV-15
Dolaira de Jesus Chamberlain	Professor	M-V-17	M-V-20
Domingos Rodrigues Gomes	Marceneiro	S-VII-03	S-VII-18
Doraci Pinheiro Chagas	Aux. de Serviço Gerais	S-II-11	S-II-27
Elvira Caroló Silveira	Professor	M-I-01	M-I-03
Ernesto Bernabe	Aux. de Serviço Gerais	S-II-04	S-II-08
Etevaldo dos Santos	Motorista II	S-VI-01	S-VI-16
Eva Nanci de Toledo	Professor	M-III-20	M-III-25
Francisca Maria De Paula	Professor	M-III-17	M-III-23
Francisco Fernandes	Motorista II	S-VII-18	S-VII-33
Francisco Jose Filho	Fiscal	S-IX-05	S-IX-08
Gerci Antonio Ferreira	Motorista II	S-VII-15	S-VII-31
Gercina de Carvalho da Silva	Professor	M-I-17	M-I-24
Germano Geremias Dias	Motorista II	S-VII-01	S-VII-15
Ines Schovoller dos Santos	Professor	M-V-25	M-V-27
Iolanda da Silva Costa	Cozinheira	S-III-2	S-III-14
Ione Regina Pontes Brand	Assistente Adm.	S-X-02	S-X-20
Ivanir Aparecida C Favaro	Supervisor de Creche	S-XIII-22	S-XIII-25
Izabel Zaluski Salti	Professor	M-V-17	M-V-21
Izaltino dos Santos	Servente Geral	S-II-5	S-II-21
Jaci Rodrigues da Silva	Cozinheira	S-III-06	S-III-22
Jandira Campanholo Casarotti	Servente Geral	S-II-11	S-II-13
Javete de Almeida Weiler	Professor	M-V-17	M-V-23
Joana Lucia Bukowski	Escriturário	S-X-1	S-X-25
Joana Souza dos Santos	Servente	S-II-14	S-II-29
Joana Veiga Neta	Assistente Adm.	S-X-12	S-X-16
Joao Antonio Viana	Motorista	S-VII-1	S-VII-17
Joao Maria Leite	Operador de Maq.	S-IV-7	S-IV-20
Joao Maria Rodrigues	Carpinteiro	S-IV-1	S-IV-20
Jose Bispo da Silva	Carpinteiro	S-IV-1	S-IV-19
Jose de Oliveira Mendes	Motorista II	S-VII-08	S-VII-32
Jose Lazio da Silva	Coveiro	S-III-05	S-III-23
Jose Lourenco Gomes	Assistente Adm.	S-X-10	S-X-31
Jose Malaquias Filho	Vigia	S-V-5	S-V-18
Jose Maria dos Santos	Motorista II	S-VII-2	S-VII-16
Jose Moraes Coutinho	Vigia	S-V-13	S-V-34
Josefa dos Santos Souza	Escriturário	S-VI-19	S-VI-30



Juarez Camara de Carvalho	Op. De eq. Rod	S-VIII-1	S-VIII-32
Judite Batista Paiva	Professor	M-V-19	M-V-26
Judith Gomes de Souza	Professor	M-IV-17	M-IV-24
Julia Kozan Berezoski	Cozinheira	S-III-07	S-III-20
Julio Rodrigues	Vigia	S-V-01	S-V-27
Lazara de Souza Ertel	Servente Geral	S-II-11	S-II-29
Lazara Rodrigues Martins	Professor	M-I-21	M-I-26
Lecio Costa	Assistente Adm.	S-X-1	S-X-20
Leda Piacentini Szydlowski	Servente Geral	S-II-5	S-II-22
Lindamir Maria Mendes de Lima	Professor	M-I-13	M-I-25
Luiz Vieira de Moura	Maestro de Banda	S-XI-1	S-XI-18
Manoel Ferreira de Paula	Jardineiro	S-III-05	S-III-25
Marcia de Fatima Reis	Agente Adm	S-VIII-15	S-VIII-30
Margarida Castaldo Nunes	Professor	M-III-20	M-III-27
Maria Alves Macena	Escriturário	S-VI-7	S-VI-25
Maria Amelia Vieira Braz	Professor	M-IV-24	M-IV-30
Maria Aparecida Alves	Servente Geral	S-II-8	S-II-25
Maria Aparecida Macedo Da Rocha	Professor	M-V-21	M-V-24
Maria Aparecida Pardim	Professor	M-I-17	M-I-21
Maria Cipriano Pereira	Professor	M-IV-16	M-IV-20
Maria Clotilde Crispim Chaves	Professor	M-V-14	M-V-21
Maria da Conceicao S. da Rocha	Professor	M-I-18	M-I-24
Maria da Glória F. de Souza	Professor	M-V-12	M-V-26
Maria de Lourdes Florencio Cordeir	Professor	M-V-27	M-V-30
Maria de Lourdes Schwab	Professora	M-III-20	M-III-25
Maria Edith Alves	Assistente Adm.	S-X-18	S-X-31
Maria Eliza Dadamo Lima	Professor	M-III-21	M-III-25
Maria Faustino Marinho	Servente Geral	S-II-03	S-II-12
Maria Garcia Neves	Professor	M-V-16	M-V-24
Maria Helena de Aquino de Lima	Professor	M-V-17	M-V-24
Maria Ines Garcez	Professor	M-V-21	M-V-25
Maria Ivone Nunes	Escriturário	S-VI-11	S-VI-31
Maria Jupira Bertoli	Professor	M-I-15	M-I-25
Maria Lourdes do Nascimento	Professor	M-I-18	M-I-23
Maria Olinda de Campos Silva	Servente Geral	S-II-03	S-II-24
Maria Saleti Negri J. da Silva	Professor	M-II-19	M-II-24
Maria Tereza Zanardo	Agente Adm	S-VIII-11	S-VIII-28
Maria Valentina Cora	Professor	M-II-16	M-II-23
Maria Vanir Rezende Santos	Professor	M-V-14	M-V-15
Marilene Prado dos Anjos	Professor	M-V-19	M-V-26
Marinice Justi Bardini	Secretaria	S-VIII-22	S-VIII-27
Marlene Cesti das Neves	Assistente Adm.	S-X-08	S-X-28
Marlene dos Santos	Professor	M-V-24	M-V-26
Marli Tamarozzi de Moraes	Professor	M-IV-1	M-IV-2
Marluci Alves Feitosa	Assistente Adm.	S-X-03	S-X-05
Maroly Rocha de Franca	Professor	M-IV-12	M-IV-18
Marta Pereira Borsuk	Professor	M-I-17	M-I-24
Mercedes de Souza Ferreira	Professor	M-I-11	M-I-17
Merencia Norato Rosa	Servente Geral	S-II-05	S-II-24
Messias Ribeiro de Castro	Op. de maquinas	S-VIII-1	S-VIII-9
Nair Pazetto Gussao	Copeira	S-III-15	S-III-22
Natalia de Souza Andrade	Servente Geral	S-II-07	S-II-26
Nelsi Goetz Ramos	Professor	M-V-19	M-V-24
Nelson Gomes	Motorista	S-VI-01	S-VI-03
Neusa Goncalves Caetano	Servente Geral	S-II-13	S-II-29
Nilton Gomes de Souza	Fiscal Municipal	S-IX-01	S-IX-15
Nivaldo Almeida Rosario	Op. de maquinas	S-VIII-01	S-VIII-22
Oliveira de Jesus Pereira	Coveiro	S-III-15	S-III-21
Oreliza da Silva Pante	Professor	M-V-10	M-V-15
Orismidio Gomes da Silva	Vigia	S-V-05	S-V-14



Orlando Geremias Dias	Op. de maquinas	S-VIII-07	S-VIII-17
Olívia Estival Ferreira	Escriturário	S-VI-12	S-VI-27
Ozana Adelia Pazinato	Professor	M-V-16	M-V-23
Paulo Oliveira Mendes	Mestre de Obras	S-VI-05	S-VI-23
Pedro de Paula Maffort	Vigia	S-V-09	S-V-24
Prescilina Costa	Professora	M-V-15	M-V-23
Rafael Sochodolak	Agente Fiscal	S-IX-01	S-IX-22
Raquel dos Santos Jurassek	Professor	M-IV-14	M-IV-16
Regina Celia Luiza dos Santos	Professor	M-V-13	M-V-14
Ricardo Iastrenski	Op. de Eq. Rod	S-VIII-03	S-VIII-25
Romildo Candido Catarino	Motorista I	S-VI-08	S-VI-11
Rosa Maria do Carmo Silva	Professor	M-V-11	M-V-12
Rosinha Lacerda	Servente Geral	S-II-1	S-II-13
Sadi Sirio Bombana	Marceneiro	S-VII-06	SVII-23
Sebastiao Alexandre	Vigia	S-V-07	S-V-08
Sebastiao Almeida do Rosario	Op. de Eq. Rod	S-VIII-1	S-VIII-25
Sebastiao Batista dos Santos	Servente Geral	S-II-02	S-II-30
Sebastiao Bernardes dos Santos	Vigia	S-V-13	S-V-20
Silirio Ferraz Atonso	Mecanico II	S-IX-1	S-IX-2
Sonia Maria Silvestrin	Agente Adm	S-VIII-15	S-VIII-32
Tercilia Zanatta Maluf	Secretaria I	S-VIII-12	S-VIII-28
Terezinha Pessuski Iancz	Professor	M-IV-11	M-IV-17
Valdomiro Vitoriano Santos	Servente Geral	S-II-1	S-II-28
Veranice do Brito Campana	Professor	M-V-12	M-V-26
Veronica Lopes Pimpao	Servente Geral	S-II-05	S-II-27
Vicente Lopes dos Santos	Servente Geral	S-II-01	S-II-20
Vilma Nunes de Oliveira	Servente Geral	S-II-08	S-II-09
Vilma Ramalheira Pereira	Professor	M-IV-15	M-IV-20
Yara Maria Feitosa Goncalves	Professor	M-V-15	M-V-21
Zilda Nunes Geremias	Servente Geral	S-II-05	S-II-25

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2011
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROTOCOLO N.º 001/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREVICAM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento das propostas realizada no dia 30/04/2011, referente à licitação em epígrafe. Sagrou – se vencedora do certame a participante: **MARGARETE CRISTINA VERONA**, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os interessados terão vista dos autos franqueada no Departamento Administrativo da Previscam, para fins do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Josmar de Campos Gonçalves - **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

DESPACHO

CONVITE N.º 001/2011
PROTOCOLO N.º 001/2011 – PREVICAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREVICAM.

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer jurídico, o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. **ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE n.º 001/2011 – PREVICAM e ADJUDICO** vencedora o participante **MARGARETE CRISTINA VERONA**, nos termos da Ata da sessão de julgamento do seu objeto.

Publique-se

Campo Mourão, 31 de agosto de 2011.

Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente Da Previscam**

NOVOS APOSENTADOS – EFEITO FINANCEIRO LEI nº 2741/2011

Publicada no Órgão Oficial nº 1469 de 26/08/2011



Novos Aposentados – A partir de 01/11/2011:		
Nome	Valor	Portaria *
1 APARECIDA VERGINIA MANFRINI DA PAZ	R\$ 604,95	407
2 AURORA ESPANHUL BRAZ	R\$ 2.660,69	406
3 CORINA SOARES DA ROCHA	R\$ 604,95	407
4 DELMIRA PEREIRA PIASSA	R\$ 1.701,58	406
5 DORALICE HONORIO DOS SANTOS	R\$ 877,76	406
6 ELENA ROSA DE MOURA	R\$ 604,95	407
7 FRANCISCO BERBET	R\$ 983,33	405
8 GERSON CEBRIAM G BITTENCOURT	R\$ 1.927,55	406
9 GIL RINALDO	R\$ 1.222,61	406
10 IONE TEREZINHA BOMBANA	R\$ 1.158,20	406
11 IRENE FRANCISCA DA SILVA	R\$ 604,95	407
12 ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI	R\$ 3.171,43	408
13 JOANA LONKOSKI PEZZINI	R\$ 604,95	407
14 JOAO MARIA CORREA GONCALVES	R\$ 3.143,01	406
15 JOSE ANTONIO FERREIRA	R\$ 2.528,03	406
16 JOSE EDUARDO FERREIRA	R\$ 1.167,10	403
17 LECY MARTINS CARVALHO	R\$ 1.420,54	406
18 LEVI ALVES DA SILVA	R\$ 1.728,72	406
19 MARIA APARECIDA DO PRADO	R\$ 4.643,37	406
20 MARIA DAS GRACAS COELHO SILVA	R\$ 3.325,88	406
21 MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 2.065,90	406
22 MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 4.620,08	406
23 MARLENE PALHANO	R\$ 1.568,21	402
24 OSTINVAL DORNELLAS	R\$ 2.162,89	406
25 PAULINA CHAFRANSKI	R\$ 604,95	407
26 PEDRO MARTINS TAVARES	R\$ 1.466,32	406
27 ROBERTO SERGIO KLOSTER	R\$ 4.260,47	404
28 ROSEMARIA MONTEIRO PILATTE	R\$ 4.830,23	406
29 RUTH MURARO VECCHI	R\$ 2.124,88	406
30 SERGIO ARTUR RATTI	R\$ 3.343,68	406
31 VANILDA NASCIMENTO MACHADO	R\$ 604,95	407
SOMA:		R\$ 62.337,11

* Portarias publicadas no Órgão Oficial nº 1470 de 30/08/2011

IMPACTO NA FOLHA DA PREVICAM:

Novembro/2011	R\$ 62.337,11
Dezembro/2011	R\$ 62.337,11
13º Proporcional a 2/12 avos	R\$ 10.389,52
SOMA:	R\$ 135.063,74

Nome	Valor	Portaria **
32 Neusa Senger da Silva	R\$ 925,86	452
33 Parailio Francisco Dutra	R\$ 1.854,46	453
34 João Martins Madeira	R\$ 853,69	454
SOMA:	R\$ 3.634,01	

** Portarias publicadas no Órgão Oficial nº 1478 de 27/09/2011

IMPACTO NA FOLHA DA PREVICAM:

Dezembro/2011	R\$ 3.634,01
13º Proporcional a 1/12 avos	R\$ 302,83
SOMA:	R\$ 3.936,84

TOTAL GERAL: R\$ 139.000,58

Campo Mourão, 18 de outubro de 2011

ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI
SUPERINTENDENTE DA PREVICAM



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

LEI Nº 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira – 26/08/2011

ANO XXI

Nº 1469

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2741

De 25 de agosto de 2011.

Altera a Lei n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão - PREVICAM.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 28 da Lei n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Nas hipóteses de aposentadorias, o servidor deverá apresentar requerimento junto à Previdência Social do Servidor Público de Campo Mourão – PREVICAM, que abrirá procedimento administrativo nos regimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo o servidor permanecer em atividade até a data da publicação do ato de concessão da aposentadoria no Órgão Oficial do Município.

§ 1º Estando documentalmente e legalmente comprovado o direito de aposentadoria os efeitos financeiros do ato de inativação começarão a surtir efeitos a partir da publicação da respectiva portaria no Órgão Oficial do Município.

§ 2º A PREVICAM protocolará junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o procedimento administrativo de requerimento de aposentadoria ou concessão de benefícios e este terá o prazo de sessenta dias para apreciar aos atos de inativação ou concessão de benefícios.

§ 3º Os efeitos financeiros durante o período de sessenta dias será suportado pelo Município, após este prazo, os efeitos financeiros passam a ser suportados pela PREVICAM.

§ 4º Considera-se vago o cargo tão somente após o registro da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º Na hipótese de decisão definitiva negando registro à aposentadoria cumpre à Administração, no prazo de trinta dias, providenciar o retorno à atividade do servidor, hipótese em que cumprirá a Administração proceder à restituição dos valores indevidamente suportados pela PREVICAM, sem prejuízo de se apurar a responsabilidade do agente público que emitiu o ato em desacordo com a legislação de regência.

§ 6º No caso de alterações dos valores dos proventos por parte do Tribunal de Contas no período de análise pela legalidade do ato, assim que comunicado o órgão gerenciador, será alterado de acordo com o valor deferido.” (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30

§ 1º O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria integral contida no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; Emenda Constitucional n. 41, de 19/12/2003; art. 2º, § 5º e art. 3º § 1º e art. 7º da Lei n. 10.887 de 18/06/2004, e que opte em permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência a ser pago pelo órgão de origem até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, previsto no art. 21 da Lei n 1419/2001.

§ 3º O pagamento do benefício de aposentadoria é de responsabilidade do órgão previdenciário após sessenta dias, a contar da publicação do ato de concessão da aposentadoria no Órgão Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora Geral**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

DECRETO N. 5340
De 23 de agosto de 2011

Substituí os membros representantes do Conselho Tutelar, constantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n. 2.303, de 23 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas como Representantes do Conselho Tutelar para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, **Luana Jesus Stadler Maluf** em substituição a Vera Lúcia Zagotto, na condição de Titular e **Sonia Regina de Freitas Chacorowski** em substituição a Mary Jane da Silva Lopes, na condição de suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de agosto de 2011.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**



Lucinéia Marques de Souza Scheffer - Santa Casa
Ademir Proença – Ciscomcam
Vaneila Onofre Patta – Apae

Trabalhadores

Orleia Nogarolli Casemiro - Associação dos Servidores Públicos do SUS
Alice Silva da Luz - Sindicato dos Servidores
Elizabeth Mitiko Konno de Lozada - Associação dos Enfermeiros
Gilson Mendes de Góis - Sindicato da Saúde
Ana Flavia Zanardo Cavali - Conselho Regional de Psicologia
Rosimeire do Carmo Martelo Cruz - Associação dos Enfermeiros
Maurício Tironi - Associação dos Farmacêuticos

Usuários

Lucia Fila - Pastoral da Criança
Elza Regina Alves Camargo - Associação dos Moradores Parque do Lago
Maria Rosa dos Santos Dias - Associação dos Moradores Jardim Modelo
Joana Barbosa - Associação dos Moradores Jardim Albuquerque
Jose Rosa Filho - Associação dos Moradores Jardim Paulista
Roseli dos Reis - Associação dos Moradores Vila Urupês
Adelice Garaluz Cordeiro - Associação dos Moradores Alto Alegre
Alex Fontini Narciso - Associação dos Moradores Jardim Santa Cruz
Aparecida Armondes Laurindo - Associação dos Moradores Jardim Santa Nilce
Nivalda Sguissardi Roy - Sindicato dos Bancários
Aristal Ferreira - Associação dos Moradores do Conjunto Dr. Milton Luiz Pereira
Floriza da Silva - Associação dos Moradores Jardim Florida
Nelson de Oliveira Álvares - Associação dos Moradores AUNILESTE
Valdinéia Aparecida Andrade - Conselho Desenvolvimento Econômico Lar Paraná

Art. 2º Ficam designadas, para compor a Diretoria Executiva do COMUS/CM, as seguintes pessoas:

Lenilda de Assis - Presidente
Vandira Lino da Silva - Vice-presidente
Rita de Cássia T. Velho Kehl - 1ª Secretária
Sonia Yurica Imai - 2ª Secretária
João de Jesus Lima - Diretor de Assuntos Comunitários/Atendimento ao Usuário
Rosa Hermógenes de Moraes - Diretora de Avaliação de Propostas e Projetos
Angela Maria Moreira Kraus - Diretora de Divulgação e Eventos
Beatriz de Fátima Pinto da Costa - Diretora de Orçamentos e Finanças
Tereza Lisboa Vargas - Diretora de Saúde da Mulher

Art. 3º Este decreto, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

DECRETO N. 5345
De 26 de agosto de 2011

Altera o Decreto n. 4.150, de 30 de junho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com arrimo no art. 103, § 2º, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os ditames da Lei n. 716, de 18 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 2.655/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Decreto n. 4.150, de 30 de junho de 2008, a cessão de uso, por prazo indeterminado, do Lote 3-A, objeto da subdivisão do Lote 3 da Quadra 23, da Planta do Loteamento denominado Centro, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com área de 180,68m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**

PORTARIA N. 402/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal **Marlene Palhano**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 026/2011;

RESOLVE:

1. Conceder à servidora pública municipal **Marlene Palhano**, Auxiliar de Enfermagem, simbologia S-VII-19, lotada na Secretaria da Saúde, aposentadoria por tempo de contribuição com respaldo no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 90, III, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, art. 9º, I, "d", da Lei Municipal n. 1419, de 31 de dezembro de 2001, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, atribuindo-lhe em consequência proventos de inatividade integrais no valor total R\$ 1.552,68 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), já incorporado o adicional de anuênios de 19% (dezenove por cento), conforme cálculo de fls. 15 e 22, dos autos do processo n. 026/2011.

2. Determinar que os proventos da inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal n. 1.419/2001.

3. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor em 1º de setembro de 2011, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal n. 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal n. 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 403/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal **Jose Eduardo Ferreira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 023/2011;



RESOLVE:

1. **Conceder** ao servidor público municipal **José Eduardo Ferreira**, Servente Geral, simbologia S-II-29, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, aposentadoria por tempo de contribuição com respaldo no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 90, III, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, art. 9º, I, "d", da Lei Municipal n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, atribuindo-lhe em consequência proventos de inatividade integrais no valor total R\$ 1.155,54 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), já incorporado o adicional de anuênios de 31% (trinta e um por cento), conforme cálculo de fls. 15 e 20, dos autos do processo n. 023/2011.

2. **Determinar** que os proventos da inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal n. 1.419/2001.

3. **Estabelecer** que esta Portaria entrará em vigor em 1º de setembro de 2011, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal n. 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal n. 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 404/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal **Roberto Sergio Kloster**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 025/2011;

RESOLVE:

1. **Conceder** ao servidor público municipal **Roberto Sergio Kloster**, Auditor Fiscal, simbologia S-XI-40, lotado na Fundação de Esportes de Campo Mourão, aposentadoria por tempo de contribuição com respaldo no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005; art. 90, III, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão; art. 9º, I, "d", da Lei Municipal n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, atribuindo-lhe em consequência proventos de inatividade integrais no valor total R\$ 4.218,29 (quatro mil duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), já incorporado o adicional de anuênios de 38% (trinta e oito por cento), conforme cálculo de fls. 17 e 22, dos autos do processo n. 025/2011.

2. **Determinar** que os proventos da inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal n. 1.419/2001.

3. **Estabelecer** que esta Portaria entrará em vigor em 1º de setembro de 2011, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal n. 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal n. 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 405/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria por acidente em serviço ao servidor público municipal **Francisco Berbet**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 27/2011

RESOLVE:

1. **Conceder** ao servidor público municipal **Francisco Berbet**, Vigia, simbologia S-V-28, lotado na Secretaria da Educação, aposentadoria por acidente em serviço, com respaldo no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal; 90, I, da Lei Orgânica do Município, art. 195, I, 197 e 198, parágrafo único, da Lei Municipal n. 1.085/1997, alterada pela Lei Municipal 1.834/2004, art. 9º, I, "a", 12, II, 13, 14 e 19, da Lei Municipal n. 1.419/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.546/2002, 1.718/2003 e 1.902/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, tendo em vista a aplicação da média dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde a competência 07/1994 a 07/2011, com proventos de R\$ 973,59, (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme fls. 23 e 31 dos autos do processo n. 27/2011.

2. **Determinar** que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3. **Estabelecer** que esta Portaria entrará em vigor em 1º de setembro de 2011, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal nº 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal n. 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 406/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria e autoriza a inclusão dos servidores na folha de pagamento da PREVICAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II do art. 123, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **Conceder** aposentadoria por tempo de contribuição aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01/09/2011.

2. **Autorizar**, a partir de 01/11/2011, a inclusão desses servidores públicos municipais na folha de pagamento da PREVICAM, conforme ACÓRDÃO n. 1.491/2006, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC n. 70, de 16/10/2006.

3. **Determinar** que os proventos de inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001.



4. Declarar vagos os cargos tão somente após o registro das aposentadorias pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 406/2011 - GAPRE

Aurora Espanhul Braz
Delmira Pereira Piassa
Doralice Honório dos Santos
Gerson Cebriam Gonçalves Bittencourt
Gil Rinaldo
Ione Terezinha Bombana
João Maria Correia Gonçalves
Jose Antonio Ferreira
Levi Alves da Silva
Lecy Martins Carvalho
Maria Aparecida do Prado
Maria das Graças Coelho Silva
Maria Jose da Silva
Maria Santana de Oliveira
Ostival Dornellas
Pedro Martins Tavares
Sergio Artur Ratti
Ruth Muraro Vecchi
Rosemaria Monteiro Pilatte

PORTARIA N. 407/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria e autoriza a inclusão dos servidores na folha de pagamento da PREVICAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II do art. 123, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. Conceder aposentadoria aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir de 01/09/2011.

2. Autorizar, a partir de 01/11/2011, inclusão desses servidores públicos municipais na folha de pagamento da PREVICAM, conforme ACÓRDÃO n. 1.491/2006, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC n. 70, de 16/10/2006.

3. Determinar que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4. Declarar vagos os cargos tão somente após o registro das aposentadorias pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 407/2011 - GAPRE

Servidor	Tipo de Aposentadoria
Aparecida Verginia Manfrini da Paz	Invalidez
Corina Soares da Rocha	Invalidez
Elena Rosa de Moura	Invalidez
Irene Francisca da Silva	Idade
Joana Lonkoski Pezzini	Idade
Paulina Chafranski	Idade
Vanilda Nascimento Machado	Invalidez

PORTARIA N. 408/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição e autoriza a inclusão do servidor **Itamar Agostinho Tagliari** na folha de pagamento da PREVICAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 008/2011,

RESOLVE

1. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal **Itamar Agostinho Tagliari**, a partir de 01/09/2011.

2. Autorizar, a partir de 01/11/2011, a inclusão do referido servidor público na folha de pagamento da PREVICAM, conforme ACÓRDÃO n. 1.491/2006, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC n.º 70, de 16/10/2006.

3. Determinar que os proventos de inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal n. 1.419, de 31 de dezembro de 2001.

4. Declarar vago o cargo ocupado pelo referido servidor e revogado a cessão objeto da Portaria n. 594/2009 – GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2011
PREGÃO Nº 249/2011 – HOMOLOGADO 07/07/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2011-DESUP

PARTES: O Município de Campo Mourão e Evelyn de Paula Deitos – Serviços-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e instalação de equipamentos de alarme no IMAPE.

VALOR: R\$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica número

10.002.0012.0361.0002.2112.33903916000000	– Fonte 1104
10.002.0012.0361.0002.2112.33903977000000	– Fonte 1104
10.002.0012.0361.0037.2113.33903024000000	– Fonte 1107
10.002.0012.0361.0037.2113.33903026000000	– Fonte 1107
10.002.0012.0361.0037.2113.33903916000000	– Fonte 1107
10.002.0012.0361.0037.2113.33903977000000	– Fonte 1107
10.002.0012.0361.0037.2113.44905224000000	– Fonte 1107
11.001.0012.0365.0047.2303.33903024000000	– Fonte 1102
11.001.0012.0365.0047.2303.33903026000000	– Fonte 1102
11.001.0012.0365.0047.2303.33903916000000	– Fonte 1102



PORTARIA N. 449/2011 - GAPRE

Concede licença casamento aos servidores públicos municipais que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto nos art. 108 da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Conceder licença casamento aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N. 449/2011 – GAPRE

SERVIDOR	Denisy Cristiany Larraneaga
CARGO	Professor
LOTAÇÃO	SECED
DURAÇÃO	5 dias úteis
PERÍODO	02.09.11 a 09.09.11
SERVIDOR	Joara Damiana Martim
CARGO	Fonoaudiólogo
LOTAÇÃO	SECED
DURAÇÃO	5 dias úteis
PERÍODO	10.09.11 a 16.09.11

PORTARIA N. 450/2011 - GAPRE

Declara vago o cargo ocupado pelo servidor público municipal **Manoel Gildo Martins Alixandri**, em decorrência do seu falecimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, inciso VII, da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores,

RESOLVE:

1. Declarar vago, a partir de 19 de setembro de 2011, o cargo ocupado pelo servidor público municipal **Manoel Gildo Martins Alixandri**, Vigia, símbolo S-V-21, lotado na Secretaria da Educação, em decorrência do seu falecimento.

2. Esta Portaria, ressalvado o disposto no item anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 451/2011 - GAPRE

Concede pensão temporária a **Pablo Henrique Sbeghen Alixandre**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM, sob o n. 034/2011

RESOLVE:

1. Conceder pensão temporária a **Pablo Henrique Sbeghen Alixandre**, filho do servidor ativo **Manoel Gildo Martins Alixandre**, falecido em 19 de setembro de 2011, com respaldo no art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/03; art. 2º II, da Lei nº 10.887/03; art. 8º, I, art. 9º, II, "a", art. 12, I, 41; 42, § 1º e 43, I "a" da Lei Municipal n. 1.419/01, com as alterações das Leis n.ºs 1.546/02, 1.718/03 e 1.902/204, observado o limite estabelecido no art. 53 da Lei Municipal n. 1.085/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, no valor de R\$ 1.299,36 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) de fls. 14/15.

2. Determinar que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão 26 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Itamar Agostinho Tagliari - Superintendente da PREVICAM

PORTARIA N. 452/2011 - GAPRE

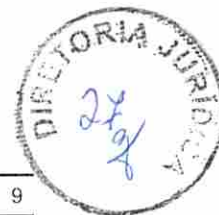
Concede aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal **Neuza Senger da Silva**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 031/2011;

RESOLVE:

1. Conceder à servidora pública municipal **Neuza Senger da Silva**, Cozinheira, simbologia S-III-18, lotada na Secretaria da Educação, aposentadoria por tempo de contribuição, com respaldo no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 90, III, "a" da Lei Orgânica do Município; art. 9º, I, "d", da Lei Municipal nº 1.419/2001 e alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, atribuindo-lhe em consequência, proventos de inatividade integrais, já incorporando o adicional de anuênios à base de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 925,86 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme o cálculo de fls. 14 e 22, dos autos do processo n. 031/2011.

2. Determinar que os proventos da inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 1.419/2001.



3. Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 2011, e nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal nº 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal nº 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 26 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 453/2010 - GAPRE

Concede aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor público municipal **Parailio Francisco Dutra**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob nº 032/2011;

R E S O L V E:

1. **Conceder** ao servidor público municipal **Parailio Francisco Dutra**, Motorista I, simbologia S-VI-29, lotado na Secretaria da Saúde, aposentadoria por tempo de contribuição, com respaldo no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 90, III, "a" da Lei Orgânica do Município; art. 9º, I, "d", da Lei Municipal nº 1.419/2001 e alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, atribuindo-lhe em consequência, proventos de inatividade integrais, já incorporando o adicional de anuênios à base de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 1.854,46 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme o cálculo de fls. 15 e 21, dos autos do processo nº 032/2011.

2. **Determinar** que os proventos da inatividade sejam reajustados de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 1.419/2001.

3. **Estabelecer** que esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 2011, e nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal nº 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal nº 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 26 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 454/2011 - GAPRE

Concede aposentadoria por acidente em serviço ao servidor público municipal **João Martins Madeira**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM sob n. 030/2011

R E S O L V E:

1. **Conceder** ao Servidor Público Municipal **João Martins Madeira**, Vigia, simbologia S-V-17, lotado na Secretaria do Controle e Fiscalização e Ouvidoria, aposentadoria por acidente em serviço, com respaldo no art. 40, § 1º, inciso I, da Constitucional Federal; da Lei Orgânica do Município; art. 90, § 1º, I "a"; 197 e 198, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.085/1997, alterada pela Lei Municipal n. 1.834/2004; art. 9º, I, "a", 12, II, 13, 14 e 19, da Lei Municipal nº 1.419/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.546/2002, 1.718/2003, 1.902/2004 e 2.741, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, tendo em vista a aplicação da média dos 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde a competência 07/1994 a 07/2011, com proventos de R\$ 853,69, (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo de fls. 25 e 36 dos autos do processo nº 030/2011.

2. **Determinar** que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3. **Estabelecer** que esta Portaria entrará em vigor em 1º de outubro de 2011, e nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei Municipal nº 1.419/2001, com as alterações imprimidas pela Lei Municipal nº 2.741, de 25 de agosto de 2011, os efeitos financeiros durante os primeiros 60 (sessenta) dias serão suportados pelo Município de Campo Mourão.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 26 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da PREVICAM**

PORTARIA N. 428/2011 - GAPRE

Concede pensão vitalícia a **Alzirina de Andrade Câmara**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "a", inciso II, art.123 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado pela PREVICAM, sob n. 028/2011,

R E S O L V E:

1. **Conceder** pensão vitalícia a **Alzirina de Andrade Câmara**, esposa do servidor inativo **Alceu Fernandes Câmara**, falecido em 22 de agosto 2011, com respaldo no art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/03; art. 2º, II, da Lei n. 10.887/03; art. 8º, I, art. 9º, II, "a", art. 12, I, 41; 42, § 1º e 43, I "a" da Lei Municipal n. 1.419/01, com as alterações das Leis nºs 1.546/02, 1.718/03 e 1.902/04, observado o limite estabelecido no art. 53 da Lei Municipal n. 1.085/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, no valor de R\$ 932,01 (novecentos e trinta e dois reais e um centavo), conforme cálculo de fls. 13.

2. **Determinar** que o benefício terá o reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão 9 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
 Itamar Agostinho Tagliari - **Superintendente da Previcam**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 224/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 224/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO – PREVICAM A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 721.000,00 (SETECENTOS VINTE E UM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto é em virtude do direito de reenquadramento dos servidores públicos municipais inativos, concedido através da Portaria nº 008/2011 – PREVICAM, publicada no Órgão Oficial nº 1.471 do dia 02/09/2011, acrescentou a despesa com aposentadorias, bem como em decorrência de insuficiências orçamentárias.

Verificado que tal providência é regada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, 19 de outubro de 2011.


HELTON BORGES


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

//lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br



Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3272/2011	PROJETO DE LEI Nº 224/2011
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
20 10 11	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
24 10 11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
25 10 11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓	✓	✓
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	✓		
Dr. Eraldo			✓
Isidório Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓	✓	✓
Edoel Rocha	✓		
Helton Borges	✓		
Dr. Eraldo			✓
Isidório Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita Piacentini	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 224/2011 - Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Correção ao Art. 2º, quanto ao formato do "art. 43, §1º, III", passando a vigorar da seguinte forma "inciso III, do §1º, do art. 43".

Campo Mourão, 26 de outubro de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 224/2011
De 26 de outubro de 2011.

Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM** autorizada a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

21 - PREVICAM

001 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

09.122.002.2312 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVICAM

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

3.1.91.13.00 - 32 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

002 - DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.078.2313 - Manter o Departamento de Previdência - Fundo Financeiro

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.01.00 - 334 - Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas R\$ 500.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 - 337 - Pensões R\$ 200.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

Total da Suplementação R\$ 721.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

21 - PREVISCAM

001 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

09.122.002.2312 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVISCAM

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.91.00 - 250 - Sentenças Judiciais R\$ 195.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.61.00 - 324 - Aquisição de Imóveis R\$ 331.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

002 - DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.078.2313 - Manter o Departamento de Previdência - Fundo Financeiro

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - 353 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 195.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução R\$ 721.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.176/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 27 de outubro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 32/10 – “Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 42/10 – “Dispõe sobre a distribuição de luvas e máscaras para os catadores de lixo reciclável cadastrados em cooperativas no Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 130/10 – “Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Atividades Físicas, Recreativas, Sociais e Culturais para as Mulheres”, de autoria do Poder Executivo;
- 135/11 – “Dispõe sobre a organização, prestação e exploração do serviço público municipal de Transporte Individual de Passageiros – mototáxi – com uso de veículos automotores tipo motocicletas, e cria o Conselho Municipal de Transporte Individual de Passageiros – COMUNTRIP”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 164/11 – “Denomina ‘Avenida Quinto Slomp’ a atual ‘Rua Quinto Slomp’ do Jardim Copacabana, na Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 177/11 – “Cria o Programa ‘Policial Amigo do Bairro’ no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 185/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.092,66 (oito mil reais, noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 2.176/11 – GAB/PRES.

- 187/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.395.187,14 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 206/11 – “Institui o dia 23 de julho como o Dia Municipal de Defesa da Vida no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 214/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 836.938,19 (oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 215/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a criar rubrica orçamentária e a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 136.369,40 (cento e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 224/11 – “Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVICAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 230/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 231/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.544,24 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 232/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 2.176/11 – GAB/PRES.

- 233/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.497,33 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 234/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.356,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
Of. 2091111 - Reg. 1584111	23/10/11	Adriana
Of. 2094111 - Reg. 1388111	em 14:47hs	Adriana
Of. 2099111 - Voto nº 07111 e 08111		
Of. 2049111 - Ind. Legisl. 1649111, 936111, 1136111 e 1143111	em 10h18m	JOSÉ
Of. 20170 - Proc. 76 - 30, 42, 130/10, 135	23/10/11	Aparel
164, 177, 185, 187, 206, 214, 215, 224, 230,		
531, 232, 233 e 234/11		



Edição nº 1487 de 08 / novembro / 2011.

Página nº -01- .

LEI N. 2794
De 7 de novembro de 2011.

Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM autorizada a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

21 - PREVICAM
001 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
09.122.002.2312 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVICAM
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 15.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social
3.1.91.13.00 - 32 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

002 - DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.078.2313 - Manter o Departamento de Previdência - Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.01.00 - 334 - Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas.....R\$ 500.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.03.00 - 337 - Pensões.....R\$ 200.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

Total da Suplementação.....R\$ 721.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL



Edição nº 1487 de 08/novembro/2011.

Página nº -01-

21 - PREVISCAM
001 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
09.122.002.2312 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVISCAM
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.91.00 - 250 - Sentenças Judiciais.....R\$ 195.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.61.00 - 324 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 331.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social
002 - DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.078.2313 - Manter o Departamento de Previdência - Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 353 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 195.000,00
Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução.....R\$ 721.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 7 de novembro de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Itamar Agostinho Tagliari - Superintendente da PREVISCAM



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná Brasil
POLÍTICA BRASILEIRA DO ACESSO À INFORMAÇÃO

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1487/2011

DE 08/11/2011

LEI N. 2794
De 7 de novembro de 2011.

Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** autorizada a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 721.000,00 (setecentos vinte e um mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

21 - PREVISCAM

001 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

09.122.002.2312 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVISCAM

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.90.11.00 - 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

3.1.91.13.00 - 32 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

002 - DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.078.2313 - Manter o Departamento de Previdência - Fundo Financeiro

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.01.00 - 334 - Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas...R\$ 500.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 - 337 - Pensões.....R\$ 200.000,00

Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

Total da Suplementação.....R\$ 721.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** referido no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



21 - PREVISCAM
 001 - DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 09.122.002.2312 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro da PREVISCAM
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.90.91.00 - 250 - Sentenças Judiciais.....R\$ 195.000,00
 Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.90.61.00 - 324 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 331.000,00
 Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

002 - DEPTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 09.272.078.2313 - Manter o Departamento de Previdência - Fundo Financeiro
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.90.39.00 - 353 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 195.000,00
 Fonte: 2040 - Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução.....R\$ 721.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
 Campo Mourão, 7 de novembro de 2011

Nelson José Tureck
 Prefeito Municipal

Altair Casarim
 Secretário da Fazenda e Administração

Itamar Agostinho Tagliari
 Superintendente da PREVISCAM